

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE Nº 905/96 PARECER CEE Nº 308/74
Aprovado por Deliberação

de 13/02/74

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

ASSUNTO - Reconstratação de Luiz Fernandes Galante, como Professor - Assistente, junto ao Departamento de Matemática

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

RELATOR - Conselheiro Frederico Pimentel Gomes

HISTÓRICO - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente solicita a prorrogação do contrato do sr. Luiz Fernandes Galante, Licenciado em Matemática, como Assistente do seu Departamento de Matemática, por prazo indeterminado.

FUNDAMENTAÇÃO - O "curriculum vitae" atualizado do interessado (fl. 87 a 95) demonstra que ele foi aprovado em várias disciplinas de pós-graduação do Instituto de matemática da USP, além de ter participado de dois Colóquios de Matemática (1969 e 1971), além de uma reunião da Sociedade Brasileira de matemática (1972).

CONCLUSÃO - Favorável à reconstratação do Licenciado Luiz Fernandes Galante, como Assistente do Departamento de Matemática de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente.

São Paulo, 25 de janeiro de 1974.

a) Cons. Frederico Pimentel Gomes-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro do 1973 e Portaria-GP nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão da Voto do Conselheiro Frederico Pimentel Gomes.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira do Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessão, em 13 de fevereiro de 1974

s) Cons. Moacyr E.M. Vaz Guimarães-Presidente